A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria n° 23077.047383/2015-86 – CCHLA-UFRN, de 14 de setembro de 2015, faz saber que será realizada consulta aos professores e servidores técnico-administrativos localizados no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia (PPgEM-UFRN), bem como aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado em Estudos da Mídia da UFRN, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGEM/UFRN (Gestão 2015 - 2017) e estabelece as seguintes normas:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza Geral do Processo**

Art. 1º O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia da UFRN (PPgEM), na escolha de seu Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

**TÍTULO II**

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**

**Do Calendário Eleitoral**

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I. 02 e 03 de outubro de 2015: prazo de inscrição das chapas;

II. 05 de outubro de 2015: homologação das chapas;

III. 06 de outubro de 2015: prazo para apresentação de recursos;

IV. 07 de outubro 2015: apreciação dos recursos;

V. 09 de outubro de 2015: realização da consulta, no horário das 9h às 17h;

VI. 10 de outubro de 2015: publicação e homologação do resultado às 19h

VII. 13 de outubro de 2015: prazo para apresentação de recursos;

VIII. 14 de outubro de 2015: proclamação do resultado final pela Comissão Eleitoral

Parágrafo único. O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado de Representantes do PPgEM, no dia 14 de outubro de 2015.

**CAPÍTULO II**

**Dos Candidatos**

Art. 3º Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes do PPgEM devidamente inscritos para essa postulação, segundo estas Normas.

§ 1º Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPgEM, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Estar credenciado como Professor Permanente no PPgEM;

II. Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN.

§2º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, na Secretaria Administrativa do PPgEM encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

I. O requerimento de inscrição da chapa, de acordo com formulário próprio;

II. O programa da chapa.

§ 3º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

**CAPÍTULO III**

**Dos Eleitores**

Art. 4º São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

I. Todos os servidores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, localizados/credenciados no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia, compreendendo os professores permanentes e colaboradores e os funcionários técnico-administrativos, com exceção dos professores visitantes;

II. Todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Estudos da Mídia da UFRN, exceto alunos especiais.

**CAPÍTULO IV**

**Da Natureza do Voto**

Art. 5º Com relação à natureza dos votos, estabelece-se o que se segue:

I. Na consulta para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) o voto será universal;

II. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º O voto será secreto;

§ 2º O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**CAPÍTULO V**

**Do Processo de Votação**

Art. 6º Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 7º A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. A votação ocorrerá no site www.sigeleicao.ufrn.br, no dia 09 de outubro de 2015 das 9h às 17h;

**CAPITULO VI**

**Da Apuração**

Art. 8º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado no dia 10 de outubro de 2015, no mural do PPgEM-CCHLA-UFRN e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia (www.cchla.ufrn.br/ppgem).

**TÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal (RN), 28 de setembro de 2015.

A Comissão Eleitoral:

PROFª DRª. JOSIMEY COSTA DA SILVA – Mat. 6348127

Presidente

PROFº. DRº. ITAMAR DE MORAIS NOBRE – Mat.2475502

Docente

 Mestrando ALLYSON DARLAN MOREIRA DA SILVA – Mat. 2015102109

Discente